

ARQUIVALO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
MONTENEGRO

EM PAUTA PARA O DIA  
14/10/81 às 13:50h.  
Em 28/11/81  
Diretor de Secretaria

EM PAUTA PARA O DIA  
12/03/81 às 13:30  
14/10/81  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 893/80

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

**AUTUAÇÃO**

Aos ..... 28 ..... dias do mês de ..... NOVENO ..... do ano  
de ..... 1980 ..... , na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de ..... MONTENEGRO ..... , autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....

BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA ..... contra  
CIA. INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA .....

*Arinaldo de Lima Dutra*  
.....  
Chefe da Secretaria  
ARINALDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sal. fam. ev. prev. fér. prop. 13º sal. prop. FGTS

Cnº 15.453,60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2  
H

PROC. Nº

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 293 180  
Em 28 / 11 / 80

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de novembro  
de 19 80 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA

motorista casado brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res. rua 14 de Julho-nº 33-Vila Sto. Antonio-Montenegro

portador da C.P. nº 56.157, série 488, e apresentou a seguinte reclamação,  
contra CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA  
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a rua Jacob Franzen-nº 250-Montenegro  
(Rue e número)

DECLAROU

Que trabalhou para a reclamada de 03.10.80 até 03.11.80 quando foi demitido.  
Que trabalhava como motorista percebendo inicialmente Cr\$8.095,45 e a partir de 1º  
de novembro de 1980 passou a receber Cr\$11.900,00, por mês.  
Que reclama suas parcelas rescisórias não recebidas na quitação.

RECLAMA

Salário-família (2 dependentes).....Cr\$ 579,00  
Aviso prévio(30 dias).....Cr\$11.900,00  
Férias prop.(2/12).....Cr\$ 1.983,00  
13º salário prop.(1/12).....Cr\$ 991,60  
FGTS-guias AM cod 01 .....a calcular  
Sub- Total.....Cr\$15.453,60

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia  
14 de janeiro de 1981, as 13:50 horas, devendo trazer na ocasião as provas que  
julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo  
de três e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

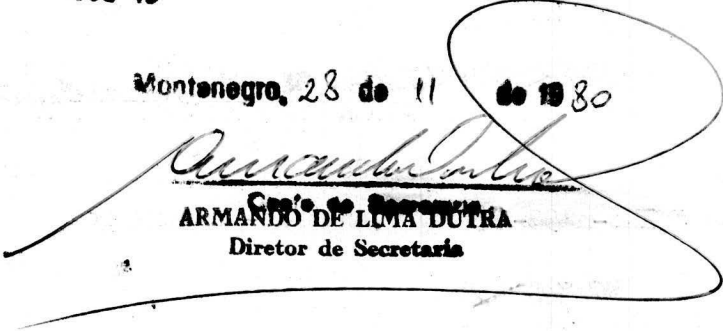
Bento Nicolau Medeiros Silveira  
Bento Nicolau Medeiros Silveira(rcte.)  
ampo

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
reita e expedida a devida notificação  
à recda. p/ Sr. OF. Justiça.  
Dou fe

Montenegro, 28 de 11 de 1980

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc.nº893/80

SR. .... **CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA** .....  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista ..... **Rua Jacob Franzen-nº250-Montenegro** .....  
 PARTES: Reclamante ..... **BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA** .....  
 Reclamado ..... **CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA** .....

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTENEGRO** ..... na rua ..... **Capitão Cruz** ..... nº **1643** ..... no dia **quatorze** ..... ( **14** ) do mês de **janeiro/1980** ..... às **treze e cinquenta** ( **13:50** ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

..... **Montenegro** ..... **28** de **novembro** ..... de 19 **80** .....

Recebi em  
21/12/79  
Arquivo

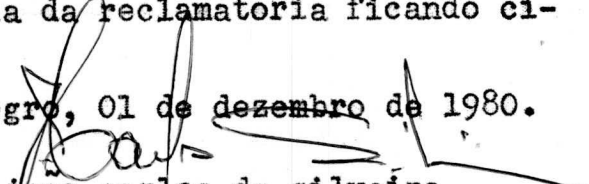
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria



C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 11 h no endereço indicado e sendo aí, notifiquei a CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA na pessoa de seu chefe de escritório, dr. PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

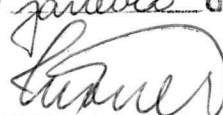
montenegro, 01 de dezembro de 1980.

  
joão carlos da silveira  
ofc just aval substª

**JUNTADA**

Faço juntada da ata de audiência que segue.

Em 14 de janeiro de 1981

  
**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.ª



48

**PROCESSO N.º 893/80**

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às catorze e dez horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substa Dra. BEATRIZ SANVICENTE ILHA MOREIRA e dos Srs. Vogais Suplente ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA, reclamante e CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamação em que são pleiteados: salário-família, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS, no total de Cr\$15.453,60. PRESENTE O RECLAMANTE, acompanhado do Dr. Marciano Leal de Souza, que junta procuração Apud-Acta. PRESENTEA RECLAMADA, na pessoa do dr. Emidio Henrique Bravo que junta procuração neste ato. Dispensada a leitura da inicial. CONTESTAÇÃO: lida, digo, esc, digo, O Reclamante aditou a inicial, nos seguintes termos: que o Reclamante foi contratado para trabalhar 90 dias e despedido, injustamente, antes do citado prazo, postulando a complementação do prazo faltante quanto aos 90 dias e o FGTS sobre as parcelas pretendidas. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos com documentos, digo, com um documento do qual se deu vista à parte contrária que nada opôs. CONCLIAÇÃO: rejeitada. O Dr. Procurador do Reclamante requereu que a Reclamada juntasse o instrumento de contrato de trabalho e os documentos pessoais do Reclamante de posse da empresa, o que foi deferido em 10 dias. ADIADA a presente para 10 (dez) de março próximo, às 13h30min para prosseguimento. Cientes os presentes e inclusive uma testemunha da Reclamada que assinada ata. O Dr. Procurador do reclamante terá vista dos documentos no prazo de 5 dias. As demais testemunhas das partes serão trazidas independentemente de notificação, sob pena de não serem ouvidas. Nada mais. Assinam.

Dra. BEATRIZ SANVICENTE ILHA MOREIRA

Juíza do Trabalho Substa, na Presidência

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo.

Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Bento Nicolau Medeiros da Silveira, brasileiro (Nacionalidade) casado (Estado Civil), motorista (Profissão) maior, residente na Rua 14 de Julho - 33, Montevidéu, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu

procurador o bacharel Marciano Leal de Souza, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado Civil)

inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção RES sob n.º 9645, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na

cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: atender às ordens, transações, substabelecer, receber e dar quitação

E, para constar, eu, [Assinatura], Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 14 de Janeiro de 1981  
[Assinatura]

VISTO: [Assinatura]  
Juiz do Trabalho, Presidente

P R O C U R A Ç Ã O

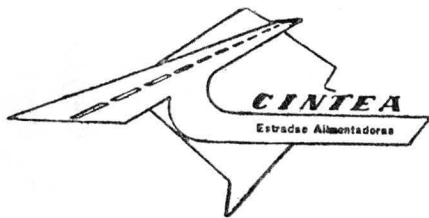
Pelo presente instrumento de Procuração a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CİNTEA, empresa pública sediada à av. Presidente Franklin Roosevelt nº 88, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CGCMF sob nº 87.958.617/0004, por seu Diretor Presidente, LUIZ FERNANDO RODRIGUES, brasileiro, casado, economista, CPF nº 005704430-91, e por seu Diretor Administrativo, ARIOSTO DE BRITO PEREIRA, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 004705620-72, nomeia e constitui seu bastante Procurador, com poderes também de preposto, o Sr. EMÍDIO HENRIQUE BRAVO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do RGS, sob nº 4.903, para o fim de contestar reclamatória trabalhista que lhe move BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA, perante a Junta de MONTENEGRO e representar a outorgante em audiência de conciliação e julgamento. E, para isso, fica dito Procurador investido na cláusula "AD JUDITIA", na condição de Procurador e preposto, bem como nos poderes de transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordar em audiência e substabelecer, podendo praticar, enfim, todos os atos necessários ao mais amplo desempenho do presente mandato.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 1981.

  
Econ. LUIZ FERNANDO RODRIGUES  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
Adv. ARIOSTO DE BRITO PEREIRA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
MERITÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E  
JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

A COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CİNTEA, Empresa Pública com sede à av. Presidente Franklin Roosevelt nº 88, em Porto Alegre, por seu Procurador *infra*-assinado, conforme documento anexo (Doc.1), contestando a ação reclusatõria apresentada por BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA, vem, respeitosaente, à presença dessa Egrêgia Junta para dizer e comprovar o seguinte:

- 1º - O RECLAMANTE foi admitido, em carater experimental, em 08 de outubro p.p. e demitido a 03 de novembro do ano findo.
- 2º - A demissão ocorreu por não se conformar o RECLAMANTE em receber ordens do Encarregado da Obra para a qual fora designado.
- 3º - Incurso, assim, na falta prevista na letra "h" do art. 482 da CLT, o RECLAMANTE foi dispensado por Justa Causa.
- 4º - São improcedentes, portanto, os pedidos de aviso prêvio e fêrias proporcionais ( que seriam de 1/12 e não 2/12 avos, pois o RECLAMANTE trabalhou, apenas, 26 dias).
- 5º - Reconhecemos como procedentes o pedido de pag

.....2



mento correspondente ao salário-família (que não foi incluído na rescisão por não ter ainda o RECLAMANTE se habilitado ao tempo de sua dispensa), e a correção relativa ao 13º salário proporcional que deve ser de Cr\$991,60 e não como constou no documento da rescisão.

Por todo o exposto e por que, como se comprovará com o testemunho das testemunhas abaixo arroladas, o RECLAMANTE cometeu faltas legalmente reconhecidas como justas para a sua demissão, esperamos dessa Meritíssima Junta que julgue improcedente a presente reclamatória.

MONTENEGRO, 14 de janeiro de 1981.

Bel. EMÍDIO HENRIQUE BRAVO  
O.A.B. nº 4.903  
CPF nº 038 681 250-00

Solicitamos, nos termos do art. 825 da CLT, sejam ouvidas as seguintes testemunhas:

SERGIO LUIZ MONTEIRO  
Rua José Pedro Steigleder, 459 - MONTENEGRO - RS

Protestamos, ainda, de acordo com o § único do mesmo artigo 825, seja ouvido o Encarregado de Obras MANOEL AMANTINO DE OLIVEIRA XAVIER, que se encontra em férias em Santa Rosa.

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

- OPTANTE  
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA  
 TÉRMINO DE CONTRATO  
 APOSENTADORIA OU MORTE

EMPRESA Cia. Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA  
 ENDEREÇO Av. Presidente Roosevelt, 88  
 ATIVIDADE Empresa Pública  
 CGCMF N.º 92929507/0001-36 MATRÍCULA NO INPS .....  
 EMPREGADO GENTY NICOLAU FEDIEROS SILVEIRA CTPS 56157 SÉRIE 408  
 \*REGISTRO N.º 1428 CARGO Not. de Basculante ADMISSÃO 08 / 10 / 19 00  
 DESLIGAMENTO 03 / 11 / 19 00 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 11.293,97  
 \*AVISO PRÉVIO EM ..... / ..... / 19 ..... DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 08 / 10 / 19 00  
 N.º DO PIS 10298873407

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

Indenização, anos .....	Cr\$ .....	Comissões .....	Cr\$ .....
Aviso Prévio .....	Cr\$ .....	Repouso Remunerado .....	Cr\$ .....
13.º Salário <u>1/12</u> .....	Cr\$ <u>941,11</u>	Horas Extras .....	Cr\$ .....
Salário-Família .....	Cr\$ .....	Gratificação .....	Cr\$ .....
Férias Vencidas .....	Cr\$ .....	Adicional Periculosidade ..	Cr\$ .....
Férias Proporcionais .....	Cr\$ .....	Adicional Insalubridade ....	Cr\$ .....
Prejulgado 14/63 .....	Cr\$ .....	Adicional Noturno .....	Cr\$ .....
Prejulgado 20/60 .....	Cr\$ .....	F.G.T.S., - Quitação Art. 9.º	Cr\$ .....
Saldo de Salários <u>26</u> .....	Cr\$ <u>7.335,90</u>	F.G.T.S., - mês ant. Art. 9.º	Cr\$ .....
Salário-Doença .....	Cr\$ .....	FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: FGTS - Quitação +	Cr\$ .....
		FGTS - mês anterior) Art. 22	Cr\$ .....
		FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósito +	Cr\$ .....
		c. monetária + juros) Art. 22	Cr\$ .....
		TOTAL BRUTO .....	Cr\$ <u>8.277,01</u>

**DESCONTOS**

Previdência .....	Cr\$ <u>586,87</u>		
Previdência S/ 13.º Salário ..	Cr\$ <u>5,25</u>		
Adiantamentos .....	Cr\$ .....		
Imp. Renda .....	Cr\$ .....		
Previdência S/Aviso Prévio ..	Cr\$ .....		
.....	Cr\$ .....		Cr\$ <u>592,52</u>
.....	Cr\$ .....	TOTAL LÍQUIDO .....	Cr\$ <u>7.684,49</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 7.684,49  
 (Sete mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos, \*\*\*\*\*)

em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º ..... contra o Banco .....  
 ....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

..... de ..... de 19.....

**DOCUMENTOS APRESENTADOS**

- 1 — FGTS;  
 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;  
 Autorização p/movimentação da conta;  
 Pedido de Dispensa (3 vias);  
 Rescisão (4 vias);  
 LRE;  
 CTPS;  
 Procuração

Empregado

*[Assinatura]*  
 Empregadora-Preposto

**BEL, ARIOSTO DE BRITO PEREIRA**  
 Diretor Administrativo

Responsável no caso de menor



## JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos  
da petição de fls 10 e docu-  
mentos de fls. 11 e 12.

Em 26 de Janeiro de 1989



**IVETE FRÖNER**  
Diretora de Secretaria Subst.ª



EXMA.SRA.Dra. BEATRIZ SANVICENTE ILHA MOREIRA  
DD. JUÍZA PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

10  
EF

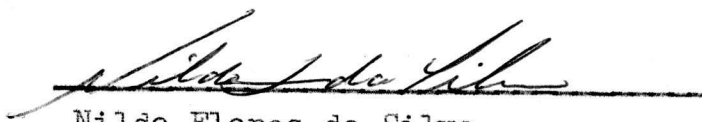
J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 48 181  
Em 21/ 01 181

Junte-se  
em 26.01.81  
Jm

CINTEA - CIA INTERMUNICIPAL ESTRADAS ALIMEN-  
TADORAS, devidamente qualificada nos autos do Processo nº  
893/80, em que é reclamante BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEI  
RA, vem, através do presente, requerer a Vossa Excelência  
juntada de dois documentos, quais sejam, contrato de tra -  
balho e registro de empregado, referente ao reclamante, e  
informar que a empresa não possui em seu poder nenhum docu  
mento pessoal do mencionado empregado, ora reclamante, sal  
vo cópias xerox dos mesmos.

P. Deferimento

Montenegro, 21 de janeiro de 1981



Nildo Flores da Silva  
Chefe do Escritório Regional em  
Montenegro



12  
A

A presente folha contém um documentos

65

FILHOS	NOME DOS FILHOS	ESTRANGEIRO	IMPOSTO SINDICAL		
NACIONAIS: _____	FEM.: { _____ _____	CHEGADO AO BRASIL EM : _____	ANO	SINDICATO	VALOR
		NATURALIZADO EM : _____			
		CASADO COM BRASILEIRA?: _____			
ESTRANGEIROS: _____	MASC.: { _____ _____	TÍTULO DECLARATÓRIO : _____			
		CART. ESTRANG. N.º : _____			
OBSERVAÇÕES: _____					
MUDANÇAS DE ENDEREÇO DO EMPREGADO					
R U A		N.º	BAIRRO	TEL.	
_____		_____	_____	_____	
OBSERVAÇÕES: T.E nº 38.468 Secção 128ª Zona 31ª					
CIC 240 943 820 20					
C.H. nº 892907 Cat. PF/02/OP					
Cert. Cas. nº 12.124 Camaquã					
C.I. comprovante					

## REGISTRO DE EMPREGADOS

Da Firma \_\_\_\_\_

N.º DE ORDEM \_\_\_\_\_ NOME: BENTO NICOLAU M. SILVEIRA PONTO N.º \_\_\_\_\_

VENCIMENTO INICIAL: CR\$ 8.095,45 FORMA DE PAGAMENTO Mensal FUNÇÃO M. Basculante

SEÇÃO: \_\_\_\_\_ HORÁRIO DE TRABALHO 48 Hrs semanais

DATA DE ADMISSÃO 08.10.80 DATA DO NASCIMENTO 21.03.42 NACIONALIDADE Bras.

CARTEIRA PROFISSIONAL 56.157 SÉRIE 488

ESTADO CIVIL: Casado

CERT. MILITAR \_\_\_\_\_ A CATEGORIA \_\_\_\_\_

LUGAR DE NASCIMENTO Tapes - RS

FILHO DE Lourival Silveira

E DE Nolmira M. Silveira

RESIDÊNCIA Rua 14 de julho 33 - Montenegro/RS

SINDICATO A QUE ESTÁ FILIADO \_\_\_\_\_

BENEFICIÁRIOS nº D.S.F. 02 - nº D.I.R. 03

FG.T.S. DATA DA OPÇÃO 08.10.80 DATA DA RETRATAÇÃO \_\_\_\_\_

BANCO DEPOSITÁRIO BANRISUL CENTRAL

P.I.S. N.º 10258873407

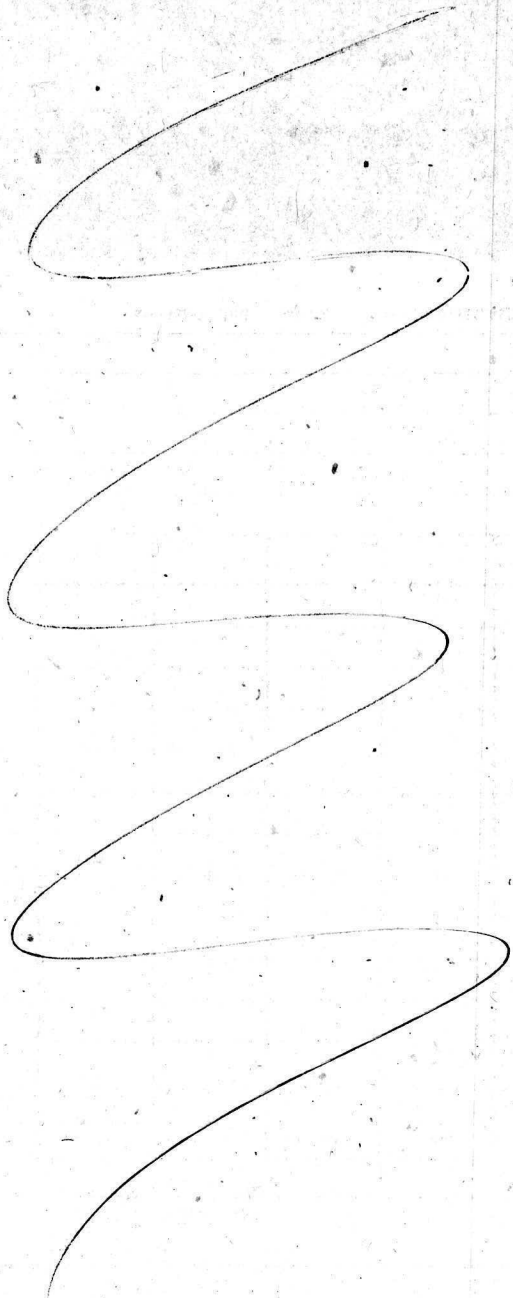
ASSINATURA DO EMPREGADO Bento N. M. Silveira

DATA DA DEMISSÃO 03 / 11 / 1980

IMPRESSÃO DIGITAL (SE ANALFABETO)

ALTERAÇÕES DE VENCIMENTOS			
DATA	IMPORTÂNCIA	DATA	IMPORTÂNCIA
01.11.80	11.293,37		

DATA DO REGISTRO \_\_\_\_/\_\_\_\_/19\_\_



**JUNTADA**

Faço juntada da ata de 13.

Em todo mes de 1981

*Armando de Lima Dutra*

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria







13 JB

PROCESSO Nº 893/80

Aos dez dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta um, às treze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst<sup>a</sup>. DRA. BEATRIZ O. DINIZ DA COSTA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA, reclamante e CIA. INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS-CINTEA, reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteados: salário-família, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS, no total de Cr\$15.453,60. Ausente o reclamante, presente o Dr. Marciano Leal de Souza, com procuração nos autos, presente o Sr. Emidio Henrique Bravo, com credencial nos autos. Neste ato resolveram as partes conciliarem o litígio nos seguintes termos: a reclamada pagará no dia 11 de março, até as 14:00 horas, na Secretaria da Junta, a importância de Cr\$ 5.000,00 fornecendo ainda a AM do FGTS pelo código 01, ocasião em que o reclamante fornecerá plena e total quitação pelo que postula na inicial. Custas de Cr\$456,00 a serem satisfeitas pela reclamada. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Beatriz O. Diniz da Costa*  
BEATRIZ O. DINIZ DA COSTA  
— Juíza do Trabalho Substituta —

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Procurador do reclamante

Reclamada

*Armando de Lima Dutra*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

SECRETARIA

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**JUNTADA**

Faço juntada da guia de depósito de fls. 14.

Em 11 de março de 1981

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

14  
A

A presente folha contém um documento

*ff*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
**NÃO SE REFERE AO ART. 899 DA CLT**

O Sr. CINTEA-CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS  
vai a Agência Local do BANCO DO BRASIL S/A  
depositar a importância de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros)  
a cujo pagamento foi condenado na reclamação nº 893/80  
apresentada por BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA, devendo a referida  
importância ficar à disposição da Exa. Sra. Juíza desta Junta.  
~~nesta Junta, a fim de reser...~~

Montenegro , 11 de Março de 19 81

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor da Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
Diretor de Secretaria

110473

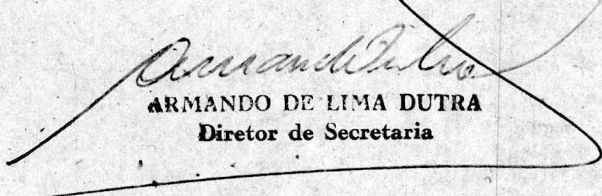
500000



# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 03 de 1981

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

EXPEÇA-SE ALVARÁ.  
DATA SUPRA.

  
BEATRIZ O. DINIZ DA COSTA  
— Juíza do Trabalho Substituta —

# CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi  
expedido alvará que segue:

Dou fé.

Em 12 / 03 / 1981

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria





# JUNTADA

Faço juntada da guia de  
custas, nesta data.

Em 12 de março de 1981

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>92929587/0001-36</b>		02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>12.03.81</b>		104/0530-4 11-03-81 CEF-RS 6660/8749	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA</b>		07 NÚMERO <b>88</b>	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>Av. Presidente Franklin Roosevelt</b>		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>90000</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>PORTO ALEGRE</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>
13 EXERCÍCIO <b>1981</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>
17 Nº PROCESSO <b>000 893/80</b>		18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>CUSTAS JUDICIAIS - A</b>		20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>456,00</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR <b>JCS de Montenegro</b>	N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>893/80</b>	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
RECLAMANTE(S) <b>BENTO NICOLAU MEDEIROS SILVEIRA</b>	ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE	26 CÓDIGO	28 TOTAL
RECLAMADORA <b>CIA INTERM. ESTR. ALIMENT. - CINTEA</b>	FORMA	29 VALOR - CRS <b>456,00</b>	30 AUTENTICAÇÃO
GUIA Nº <b>38/81</b>	EXPEDIDA EM <b>11 3 1</b>	CEFO 4 35MAR 11 456,00	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		

Recebi os guias do FETS (cd. 01),  
referente ao reclamante, em 03.04.81  
*M. Lourenço*

## CERTIDÃO

CERTIFICO que estas custas em-  
penham-se liquidadas.

Dou fé.

Em 03 / 04 / 1981

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

000 000 00

11 11 11 11

59900 - X  
1 11 1991  
AZHUS  
59900 - X



16  
A

**CONCLUSAO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 03 de 04 de 1981.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Beatriz O. Diniz da Costa*  
BEATRIZ O. DINIZ DA COSTA  
— Juíza do Trabalho Substituta —

**ARQUIVADO**

Em 03 de 04 de 81.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Diretor de Secretaria